

LEI MUNICIPAL Nº 511

de 09 de setembro de 2010.

Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 144/2003, aumentando o valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 31 da Lei Municipal nº 144, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar receberão pelo exercício da função uma gratificação mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), reajustável na mesma data e índice dos vencimentos dos servidores municipais (NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda